

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0120/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME
Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO n° 72 Bairro: CENTRO
Cidade: GUARARA UF: MG Cep: 36606-000 Tel:(32)3264-1600
CNPJ: 09.367.492/0001-22

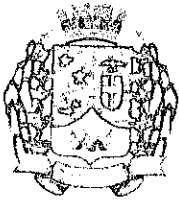
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 055/2020, instaurada sob a modalidade de Carta Convite n° 006/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0120/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação do objeto do contrato, para deferir o reajuste - art.55, III da lei federal n°8666/1993 que corresponde a 15% distribuídos nos seguintes itens e valores:

N° Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Valor	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	275	UNID	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFE TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G) 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO; 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	97.90	14.68	112.58	4.037.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 4.037,00 (quatro mil e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotação orçamentária n°


02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

CLÁUSULA QUARTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

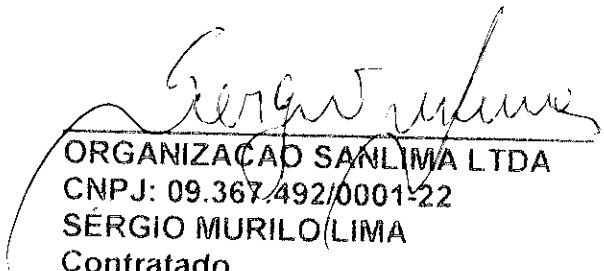
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.


GUARARÁ, 25/09/2020.



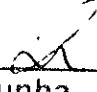
JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



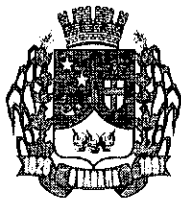
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA
CNPJ: 09.367.492/0001-22
SÉRGIO MURILO LIMA
Contratado
Sócio Gerente
CPF 796.546.146-34



Testemunha
CPF 13055153669



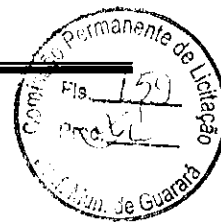
Testemunha
CPF 03241254647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 1/2020 ao Contrato nº 0120/2020

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006

Contratado: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.367.492/0001-22 Empresa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 72 - , Bairro CENTRO - GUARARA - MG

Objeto:

Nº Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Valor	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	275	UNID.	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	97,90	14,68	112,58	4.037,00

Valor do Aditivo: 4.037,00

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 25/09/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 25/09/2020



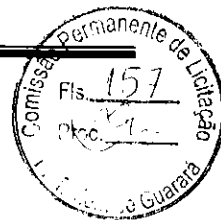
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1. se mostra juridicamente viável quando.

1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro - art.65, II, 'd' da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^ª. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 25/09/2020

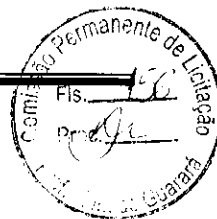
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	1.023,00	0,00	0,00
Outubro	1.023,00	0,00	0,00
Novembro	1.023,00	0,00	0,00
Dezembro	1.023,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

Em: 25/09/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 25/09/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

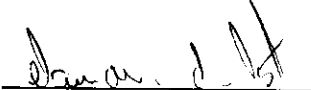
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Sector Solicitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela Solicitação: CLAUDIA DA COSTA


Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 25/09/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 0120/2020

Licitação n° 055/2020

Modalidade de Carta Convite n° 6/2020

Contratado: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME

Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

REAJUSTE;

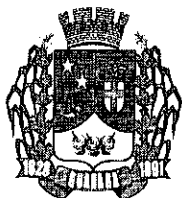
DEVIDO AOS CONSTANTES AUMENTOS NOS PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TORNA-SE NECESSÁRIO O REAJUSTE PARA QUE A EMPRESA POSSA CONTINUAR A FORNECER AS CESTAS.

A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE 15% SENDO QUE O LUCRO ORIGINAL DA EMPRESA É DE 33%.

Obsrcações e outros:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

N° Item	Quant. Contrato	Unid.	Especificação	Valor	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	275	UNID.	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO;	97,90	14,68	112,58	4.037,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



			1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.				
--	--	--	--	--	--	--	--



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

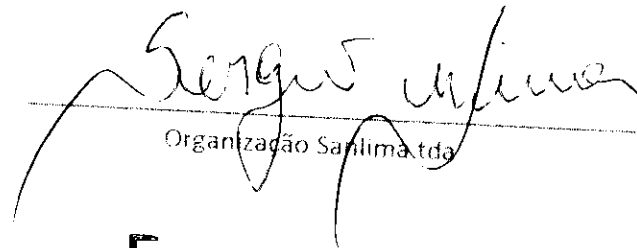


PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

Devido a alguns aumentos de preços nas mercadorias que compõe a cesta básica, venho por meio de esse pedir a correção do valor da cesta básica de R\$97,90 (noventa e sete reais e noventa centavos) para R\$112,58 (cento e doze reais e cinquenta e oito centavos) gerando uma atualização de 15%.

Junto a esse documento segue algumas notas fiscais comprovando a variação de preço que nesse periodo foi de 21,5%.

Guarará, 24 de setembro 2020.


Organização Sanlima Ltda

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG

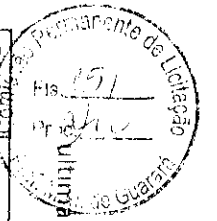


Preços de setembro /20

QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
1	arroz pct 5kg tipo 1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
2	feijão carioca	R\$ 5,99	R\$ 11,98
1	óleo de soja 900ml	R\$ 4,59	R\$ 4,59
1	farinha de trigo	R\$ 2,99	R\$ 2,99
1	farinha de mandioca	R\$ 3,99	R\$ 3,99
1	café 500g mineiro	R\$ 7,99	R\$ 7,99
1	fubá	R\$ 2,59	R\$ 2,59
1	sardinha	R\$ 3,39	R\$ 3,39
1	açúcar cristal de 5 kg	R\$ 9,90	R\$ 9,90
2	extrato de tomate	R\$ 1,39	R\$ 2,78
2	macarrão de 500g	R\$ 1,79	R\$ 3,58
1	margarina de 250 g	R\$ 2,39	R\$ 2,39
1	papel higiênico c/4 rolos 30m	R\$ 2,54	R\$ 2,54
2	sabonetes de 90 g	R\$ 2,99	R\$ 5,98
1	creme dental	R\$ 0,99	R\$ 0,99
1	sabão em pó de 500 g	R\$ 1,99	R\$ 1,99
3	sabão em pedra	R\$ 3,59	R\$ 10,77
1	lã de aço pct	R\$ 1,49	R\$ 1,49
1	tempero pote	R\$ 1,39	R\$ 1,39
	saco plastico	R\$ 2,29	R\$ 2,29
	total		R\$ 97,90

CUSTO UNIT	T.CUSTO
R\$ 17,99	R\$ 17,99
R\$ 6,00	R\$ 12,00
R\$ 5,99	R\$ 11,98
R\$ 2,65	R\$ 2,65
R\$ 2,20	R\$ 2,20
R\$ 4,50	R\$ 4,50
R\$ 1,80	R\$ 1,80
R\$ 3,04	R\$ 3,04
R\$ 9,48	R\$ 9,48
R\$ 0,75	R\$ 0,75
R\$ 2,25	R\$ 4,50
R\$ 1,88	R\$ 3,76
R\$ 1,80	R\$ 1,80
R\$ 1,93	R\$ 1,93
R\$ 0,80	R\$ 1,60
R\$ 1,15	R\$ 1,15
R\$ 2,35	R\$ 2,35
R\$ 0,85	R\$ 2,55
R\$ 1,16	R\$ 1,16
R\$ 1,61	R\$ 1,61
R\$ 0,50	R\$ 0,50
	R\$ 89,30

aumento de 21,5%



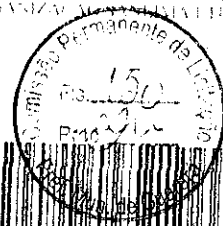
Atualização abril 2020

QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
1	arroz tipo 1 pct 5kg	R\$ 14,90	R\$ 14,90
2	feijão carioca 1kg	R\$ 5,99	R\$ 11,98
2	óleo de soja 900ml	R\$ 4,59	R\$ 9,18
1	farinha de trigo especial	R\$ 2,99	R\$ 2,99
1	farinha de mandioca 1kg	R\$ 3,99	R\$ 3,99
1	café torrado e moído de 500g	R\$ 7,99	R\$ 7,99
1	fubá	R\$ 2,59	R\$ 2,59
1	sardinha lata	R\$ 3,39	R\$ 3,39
1	açúcar cristal de 5 kg	R\$ 9,90	R\$ 9,90
1	sal refinado kg sosal	R\$ 1,39	R\$ 1,39
2	extrato de tomate	R\$ 1,79	R\$ 3,58
2	macarrão de 500g	R\$ 2,39	R\$ 4,78
1	margarina de 250 g	R\$ 2,54	R\$ 2,54
1	papel higiênico c/4 rolos 30m	R\$ 2,99	R\$ 2,99
2	sabonetes de 90 g	R\$ 0,99	R\$ 1,98
1	creme dental	R\$ 1,99	R\$ 1,99
1	sabão em pó de 500 g	R\$ 3,59	R\$ 3,59
3	sabão em pedra	R\$ 1,49	R\$ 4,47
1	lã de aço pct	R\$ 1,39	R\$ 1,39
1	tempero pote 300g	R\$ 2,29	R\$ 2,29
	saco plastico		
	total		R\$ 97,90

CUSTO UNIT	T.CUSTO
R\$ 14,33	R\$ 14,33
R\$ 5,30	R\$ 10,60
R\$ 3,75	R\$ 7,50
R\$ 2,45	R\$ 2,45
R\$ 1,35	R\$ 1,35
R\$ 4,50	R\$ 4,50
R\$ 1,77	R\$ 1,77
R\$ 2,35	R\$ 2,35
R\$ 8,40	R\$ 8,40
R\$ 0,75	R\$ 0,75
R\$ 0,90	R\$ 1,80
R\$ 1,70	R\$ 3,40
R\$ 1,66	R\$ 1,66
R\$ 1,85	R\$ 1,85
R\$ 0,58	R\$ 1,16
R\$ 1,55	R\$ 1,55
R\$ 2,30	R\$ 2,30
R\$ 0,85	R\$ 2,55
R\$ 1,10	R\$ 1,10
R\$ 1,61	R\$ 1,61
R\$ 0,50	R\$ 0,50
	R\$ 73,48

NF-e

Nº 000.539.898
Série 001



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RUA DOUTOR MILTON LAUDRÃO, 117
NILHOBRANCO - 35040-000
RUIZ DE FORA - MG - Brasil

EXTRADA
SAIDA

Nº 000.539.898
Série 001

3120 0817 9220 3500 0195 5500 1000 5 098 9810 0022 2573

Consulte o andamento no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ: www.sefaz.mg.gov.br/nfe/consultar

131203801903417 - 31/08/2020 15:05:27

17.972.035/0001-95

VENDA

3674178750098

DESTINATÁRIO REMETENTE

ORGANIZACAO SANITARIA LTDA

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 72

VARARA

FORMACAO DO LOCAL DE ENTREGA

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 72

VARARA

COPIA DUPLICATA

28.09.2020
R\$ 1.797,54

VALOR DO IMPOSTO

220,25	31,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,92	1.797,54
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,76	64,15	1.797,54

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

DAVID SALOMAO DAVID

47 Volumes

VALORES PRODUZIDOS - SERVIÇOS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. TAXA DE TRANSPORTE (R\$ 100,00)	47	2.100,00	98.100,00
2. TAXA DE MANUTENÇÃO (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
3. TAXA DE ALUGUELO (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
4. TAXA DE ENERGIA (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
5. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
6. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
7. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
8. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
9. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
10. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
11. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
12. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
13. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
14. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
15. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
16. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
17. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
18. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
19. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
20. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
21. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
22. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
23. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
24. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
25. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
26. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
27. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
28. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
29. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
30. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
31. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
32. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
33. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
34. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
35. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
36. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
37. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
38. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
39. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
40. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
41. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
42. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
43. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
44. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
45. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
46. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
47. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
48. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
49. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
50. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
51. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
52. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
53. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
54. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
55. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
56. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
57. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
58. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
59. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
60. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
61. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
62. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
63. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
64. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
65. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
66. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
67. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
68. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
69. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
70. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
71. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
72. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
73. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
74. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
75. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
76. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
77. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
78. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
79. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
80. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
81. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
82. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
83. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
84. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
85. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
86. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
87. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
88. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
89. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
90. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
91. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
92. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
93. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
94. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
95. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
96. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
97. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
98. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
99. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00
100. TAXA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (R\$ 100,00)	47	47.000,00	47.000,00

ADICIONAIS

VALORES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DECLARAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL... (Legal notice text regarding fuel tax and company information)

DANFE

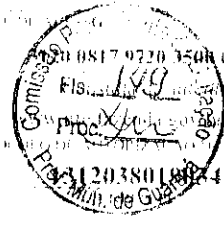
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



VE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RUA VILA MORRIS, 100 - JARDIM PAZ
MIRASSOL - SP - 13600-000
RUIZ DE FONSECA - Mir. Luiz F. Jr.

ENTRADA
E-SALESA

Nº 000.539.898
Serie 001
10/08/2020



0817922035000195550010005398981000222573
Fiscal nº 189
Proc. nº 1203801884417 - 31/08/2020 15:05:27

ATRIBUICAO ORÇAMENTAL

VENDA NF

SERIE DO SUBSTANCIAS

3674178750098

17.972.035/0001-95

ADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

Quantidade	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit.	Valor Total	Valor Base	Valor IPI	Valor ICMS	Valor IPI	Valor ICMS	Valor Total
100	BALAY PAINEL TOUPO AMBROSO E LITRAVIA 2000 C/SERIE 0000 PSI 00000000000000000000	900,00	90000,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90000,00
100	BALAY PAINEL TOUPO AMBROSO E LITRAVIA 2000 S/KN SERIE 0000 PSI 00000000000000000000	900,00	90000,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90000,00
100	BALAY PAINEL TOUPO AMBROSO E LITRAVIA 2000 S/KN SERIE 0000 PSI 00000000000000000000	900,00	90000,00	90000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90000,00
100	CONTEINER DE ALUMINIO 10000000000000000000 Composto de Alumínio 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	CONTEINER DE ALUMINIO 10000000000000000000 Composto de Alumínio 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00
100	FEIJAO PRETO CBOM 1KG G/FC Produto de Soja de Padrao 10000000000000000000 Psi 00000000000000000000	100,00	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10000,00

Recebo em Dinheiro



NF-e
Nº. 000.521.507
Série 001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



AV INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RUA DOCTOR MILTON LADIERA S/N
MILHOBRAUNCO - 36087-020
BELIZ DE TORA - MG

ENTRADA
SAÍDA
Nº. 000.521.507
Série 001

3120 0417 9720 3500 0195 5500 1000 5215 0710 0021 7851
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no sistema de Sefaz do estado
131203657534423 - 29/04/2020 11:08:40
17.972.035.0001-95

VENDA

DESTINATÁRIO / REMETENTE
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 72
GUARARA

CENTRO
MG

09.367.492/0001-22
36606-000
0010613240090

29/04/2020

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA
RUA SETE DE SETEMBRO, 72
GUARARA

09.367.492/0001-22

CENTRO

MG

DUPLICATA
001 / Série 002
20/05/2020
RS 1.272,79

VALOR DO IMPOSTO	ICMS	PIS/PASEP	COFINS	INSS	IRPJ	IRMEF	IRRF	CSLL	Outros	Total	
567,38	78,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,75	2.545,58	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,89	44,97	2.545,58

PERSONA DE OLIVEIRA MAZZOCO 0- Por conta do Remetente

QUARDO SALOMAO DAVID

BICAS

MG

ISENTO

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	PIS/PASEP	COFINS	INSS	IRPJ	IRMEF	IRRF	CSLL	Outros	Total
41	Volume		543,350										526,000

NUMERO	DESCRICAO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	PIS/PASEP	COFINS	INSS	IRPJ	IRMEF	IRRF	CSLL	Outros	Total
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00
175800	CONFINHO BISCO DO CAKANO CHOCOLATE	400	CAIXA	28,400	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360,00

ADICIONAIS
MACIÇOS COMPLEMENTARES
RESERVADO AO DISCO

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



VF INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA RUA DOBIE TORMION Ladeira, 811 MILHO BRANCO - 36083-070 OUZAS DE LIMA - MG - Fone/Fax:

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.521.507 Série 001

CHAVE DE ACÚSO

4120 0417 9720 3500 0195 5500 1000 5215 0710 0028 7051

Consulte de autenticidade no portal da Receita Federal

www.portal.zfp.br/nf para consultas e emissão de Selos

www.zfp.gov.br - 11-3023-5000

131203657834423 - 29/04/2028 17:08:40

17.972.035.0001-95

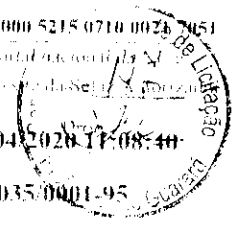
VENDA NF

00000000000000000000

5674178750098

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

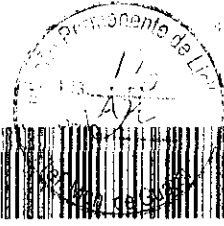
Table with columns: QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes handwritten note 'Reservat. 493' in the middle of the table.



Reservat. 493

NF-e

Nº. 000.412.810 Série 001



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



LOCADORS DE CITA DE EMBE E HORAS DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES SA OS PRECIBILOS COE SERAPCOE CONSANTES DA NOTA FISCAL TELEFONICA INDO ALA AGANÇO PATISSÃO 12-09-2020 VALOR TOTAL: R\$ 3.390,99 BENEFICIA AGRO ORGANIZACOES SANLIVA LTDA AVENIDA DE SETE MIBRO 72 CENTRO DE JARARA MG

QUANTIDADE: 220 UNID. DESTAÇÃO DE VALOR: R\$ 3.390,99

CHUVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES SA RUA JOVINO ANTONIO DA SILVA, 16 GALPAO 11 E 02 DISTRIITO INDUSTRIAL - 06062-9007 RUIZ DE FORA - MG Cnpj: 17.127.427/0013

ENTRADA 1 SAIDA 1 Nº. 000.412.810 Série 001 Data: 13/12/2019

09341403850 3120.0919.1997.0200.0506.5500.1000.4128.1011.0011.2864 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.gov.br em sua versão atualizada ou no endereço: www.veicula.gov.br/nfe para veiculos

CHUVA Vendedor(a)

VENDA DE MERC. SUBVENDA DE MERCADORIA

131203817560996 - 12/09/2020 11:38:20 Vendedor(a)

0623632560209

19.199.702/0005-06

ESTAB. EMBE REBENTE 09341403850

09.367.492.0001-22 12/09/2020

ORGANIZACOES SANLIVA LTDA

36606-000 12/09/2020

CHUVA SETE DE SETEMBRO, 72

CENTRO 36606-000

JARARA

MG 3232641600 0010613240090 11:38:00

ALURA DUPLICATA

09341403850 17/10/2020 R\$ 1.260,99

ALIC. DO IMPOSTO

Table with 10 columns: ICMS, IPI, IPTU, PIS, COFINS, ISS, ITR, ITCMD, ITBI, ITCETA, Outros. Values: 106,54, 19,18, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 20,80, 1.260,99

CANSPORTADOR(A) VOLUMES TRANSPORTADOS 0 - Por conta do Remetente

CHUVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

19.199.702/0005-06

JOVINO ANTONIO DA SILVA, 16

JUIZ DE FORA 36606-000 0623632560209

VALOR TOTAL

397,920 342,960

PRODUTOS / SERVIÇOS

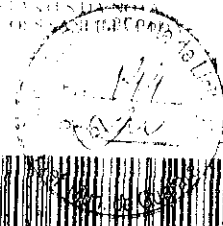
Table with 11 columns: Produto/Serviço, Descrição, Quantidade, Valor Un, Valor Total, IPI, ICMS, ICMS ST, PIS, COFINS, ITCMD, Outros, Valor Total. Rows include items like AMOR AMIS, SARDINHA, etc.

DOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES... RESERVA DO CONTRIBUENTE...

NF-e

Nº. 000.378.773
Série 001



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



UF DA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES S.A.
RUA JOVINO ANTONIO DA SILVA, 16 - JARDIM PAU D'ALVO
MUNICÍPIO INDUSTRIAL - 36092-000
RUA DE TORVA - MIG. 1000 - JARDIM SANTA TERESA

UF DO DESTINATÁRIO
UF DA SAÍDA

Nº. 000.378.773
Série 001

3120.0519.1997.0200.0506.5500.1000.3787.7311.0012.7939

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e (NF-e.org.br)

www.nfeportal.gov.br para consulta de validade da Nota Fiscal Eletrônica

131203668001535 - 08/05/2020 18:05:34

19.199.702/0005-06

VENDA DE MERCADORIA - VENDA DE MERC. SUBT.

0623632560209

09.367.492/0001-22

08/05/2020

CENTRO

36606-000

08/05/2020

MIG. 3232641600

0010613240090

18:00:00

DESTINATÁRIO - REMITENTE

ORGANIZACOES SANLIMA LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 72

GUARARA

UF DO DESTINATÁRIO

UF DA SAÍDA

UF DO RECEBIMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

UF DO CANCELAMENTO

DOS ADICIONAIS

QUANTIDADE DE SUPLEMENTARES

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

RESERVA DO FISCAL

DANFE

Documento Fiscal de Nota Fiscal Eletrônica



COMERCIALIZADORA DE ALIMENTOS REPRESENTAÇÕES S.A.
RUA BOVINOCAS/UNIDADE SIA/S - 13000-000 GUARATUBA/SP
INSCRIÇÃO Nº SERIAL: 00025007
RUA DE LOBOS - ALFENOR LINS - 13000-000

UNIDADE
SANTA

Nº. 000.378.773
Serie 001

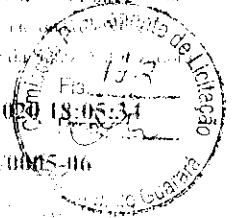
Valor Total

3120.0519.1997.0200.0596.5500.1000.3787.7311.0011.0030

Consulta de autenticidade no portal nacional de
www.nfe.zendata.gov.br/CPF ou nos sites de
autoridade de origem.

131203668001535 - 08/05/2020 18:05:34

19.199.702.0005-06



COMERCIALIZADORA

VENDA DE MERCADORIA/VENDA DE MERC. SUBT

INSCRIÇÃO Nº

00025007

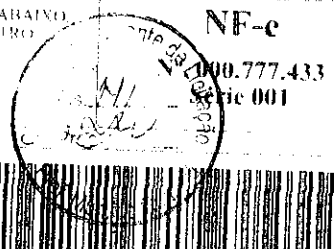
0623632560209

19.199.702.0005-06

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	PIS	COFINS	OUTROS	TOTAL
10000	SABOR AMEIA DOCE 1kg	kg	1,9199	19.199,00	3.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00	23.038,80
10000	SABOR AMEIA DOCE 1kg	kg	1,9199	19.199,00	3.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00	23.038,80
10000	SABOR AMEIA DOCE 1kg	kg	1,9199	19.199,00	3.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00	23.038,80
10000	SABOR AMEIA DOCE 1kg	kg	1,9199	19.199,00	3.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00	23.038,80
10000	SABOR AMEIA DOCE 1kg	kg	1,9199	19.199,00	3.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00	23.038,80

RECEBAMOS DE CODIL ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INSCRITA ABAIXO.
EMISSÃO: 17/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 DESTINATÁRIO ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA - RUA SETE DE SETEMBRO, 72 CENTRO
GUARARA-MG



NF-e

100.777.433
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CODIL ALIMENTOS LTDA

Avenida Autorama, 1351 - e 1371
Sao Judas Tadeu - 35501-221
DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax: 3735121000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.777.433
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0404 6950 8500 0120 5500 1000 7774 3311 5370 8754

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sincsp A Autorizadora
Protocolo de Autorização de Uso

131203647270743 - 17/04/2020 22:15:44

UF: SP

04.695.085/0001-20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Produção do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2231492020053

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO

DESTINATÁRIO - REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

ORGANIZACAO SANLIMA LTDA

ENDERECO

RUA SETE DE SETEMBRO, 72

CIDADE

GUARARA

INSCRIÇÃO

09.367.492/0001-22

DATA DA EMISSÃO

17/04/2020

DATA DA SAÍDA FINAL

19/04/2020

HORA DA SAÍDA FINAL

22:13:00

MUNICÍPIO - DISTRITO

CENTRO

UF - ESTADO

MG

INSCRIÇÃO

3232641600

CEP

36606-000

INSCRIÇÃO

0010613240090

FATURA/DEPLICATA

Nome 001 Valor 002
Valor 11/05/2020 Valor 25/05/2020
Valor R\$ 1.200,00 Valor R\$ 1.200,00

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS
2.400,00	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

FRANSCODIL LTDA

AVENIDA AUTORAMA, 1371

0 - Por conta do Remetente

DIVINOPOLIS

04.784.896/0001-06

2231570690074

907,200

900,000

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS
1114	ARROZ LF CODISUL T1 6x5 LT:1070 MG0215-A C03944 L.F. 1070 MG0215 - A.C. 03944	2.154,22	2400,00	288,00	0,00	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00

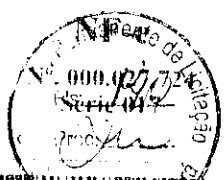
custo unitario 13.33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: CNPJ: 32.312.203/0001-00; Nome do Cliente: CODIL; 2842; Nome fantasia: ORGANIZACAO SANLIMA; Pedido Nº: 1124389
C/Catadora: Samplas C/veg (BIB) Arroz-Azul L2º - Cont. Av.42 Jureia e Anexos IV, parte I item 19.7 RUMS MG Email: do
natarino@rebeurdaguaraa@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

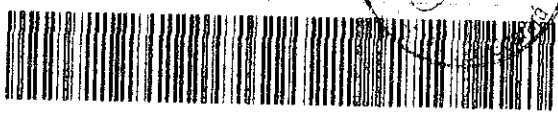
RECEBEMOS DE ADM DO BRASIL LTDA CNPJ 09.367.492/0001-22 O VALOR DE SERVIÇOS CONSTANTES À FAVOR FISCAL E LÍQUIDA INDICADA ABAIXO
 MISSÃO 26/05/2020 VALOR TOTAL R\$ 2.962,37 DESTINADO À P/D ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA ME R.S. SETE DE SETEMBRO 72 CENTRO
 GUARARA/MG



DATA DE RECEBIMENTO: 26/05/2020
 DESTINATÁRIO: ADM DO BRASIL LTDA

ADM DO BRASIL LTDA
 FOD BR 365 SN - KM 637 SETOR PAPALUDO
 ZONA RURAL - 38490-974
 UBERLÂNDIA - MG Fone/Fax: 3442382000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.027.724
Série 017

3120 0502 0034 0201 2505 5501 7000 0277 2410 0211 7711
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.inf.br/servicos/consultar-nota-fiscal-eletronica
 131203686622721 - 26/05/2020 11:00:37
 02.003.402/0125-05

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIA
 7021884421246

DESTINATÁRIO / REMETENTE:
ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME
R. SETE DE SETEMBRO, 72
GUARARA

UF: **MG** CEP: **3232641600**
 Município: **CENTRO** Fone/Fax: **36606-000**
 Inscrição Estadual: **0010613240090**

Data de Emissão: **26/05/2020**
 Hora de Emissão: **08:59:23**

FATURA - DUPLICATA:
 09/06/2020 16/06/2020 23/06/2020
 R\$ 2.962,37 R\$ 2.962,37 R\$ 3.052,11

ALICUOTA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
0%	3.454,83	621,87	3.973,06	93,28	0,00	0,00	0,00	8.883,60
0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.976,88

TRANSPORTE ADICIONAL VOLUMES TRANSPORTADOS:
0 - Por conta do Remetente

PARTCO LTDA
 FOD BR 365 KM 637 SALA 1
 GUARARA - MG CEP: 3232641600
CAIXA
UBERLANDIA
 CEP: 38408-900

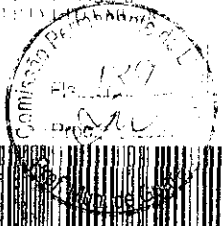
VALOR TOTAL: **2.100,000** VALOR DE VENCIMENTO: **1.987,200**

*Resto
 Un. Doc
 3.74*

DOS ADICIONAIS
OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
 Contribuição - CERES SP 01/02/2027 - TIPO 1 - CÓD. FISCAL 1116/04 - PROD 2752600000 - PE 1000 ML - PRODUT SOJA
 INSG DE ALIMENTOS MANA - C/FICUTRO UN - GISE RELO UNP PVA 1000000000 - TRANS PINS - PA/MG CONT
 GRI MET - ALERGIAS - CONSUM DE BIVANOS DE SOJA - LANCIA - subgrupo - Cód. 02 - Doc 0246 - Fornecedor - Fornecedor - Local - Colônia - Local - Uberlândia - Nome - M. TAMAR FERREIRAS DA SILVA - C/Pi - Mbr. 5694949621
 Venda de BARRIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE Casas de Divórcio - Uberlândia - Uberlândia - C/Pi - Mbr. 5694949621
 ISECO - BS CA - C/FIEM 01 - CONTHEM 30 PART - 11 - IS PART - 0 - AMBOS ANU - C/RICIS MO - COMISST
 FANEXO XV PARTE 2 - CAPITULO 1 - RICIS MO - PIS - IS PART - 0 - AMBOS ANU - C/RICIS MO - COMISST
 S-04 - IPTU TRIBUADO ALIQUOTA 0,00% - TIPO 1
 SO: Se Alterar detalhes de nossa conta bancária, uma pessoa ou
 SO: ADM responsável por sua conta na notificação por carta
 SO: formal ou pessoalmente - mas nunca por e-mail

RECEBEMOS DE VOLTASUCROENERGIAS A UNIDADE VOLTA GRANDE OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
ELECTRÔNICA INDIQUIDA ABAIXO EMISSÃO ELETRÔNICA AUTORIZADA Nº 136888358 Nº 000.307.352 Nº 001
SERVIDOR DE SETEMBRO DE 2020 GUARARA/MG

NF-e
Nº. 000.307.352
Série 001



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

DELTA SUCROENERGIAS A UNIDADE VOLTA GRANDE
RÔD. MG 427 KM 14,5 S/N
LAZ. CAC. HOB. RUA - 38120-000
CONS. RUA DAS ALAGUAS - MG Fone: (31) 35-43-20000

ENTRADA
SAÍDA

Nº. 000.307.352
Série 001

3120 0513 5372 3500 0281 5500 1000 3073 5213 3822 1924

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal/autenticar/ConsultaAutenticar

131203669546793 - 11/05/2020 13:15:06

13.537.735/0002-81

Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.tri

0017624660180

DESTINATÁRIO - REMETENTE
ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME
R SETE DE SETEMBRO, 72
GUARARA

CENTRO 36606-000
MG 32326-41600 0010613240090

11/05/2020

PAGAMENTO
Boleto
R\$ 2.386,55

CALCULO DO IMPOSTO

918,49	165,33	1.056,26	24,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.361,75
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,55

TRANSPORTADOR ADEQUADO TRANSPORTADOS
VIAL CARVALHO TRANSPORTES LTDA - ME
RUA SANTA MADALENA 320
55

SAO JOAO DEL REI MG
1.662,550 1.650,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	PIS	Cofins	Outros	
1	kg	ACUCAR CRISTAL DELTA FD 06 X 05 KG ICMS Transportes ISFNTD conforme item 144 da Anexo ICMS Produto com Base de Cálculo Reduzida em 50% conforme item 19 da Lei do Anexo IV anexo 46 PIS MSMTI De acordo com o art. 169, I do Regulamento depostado no Observatório Tributário da Abiprotax Zé p/0000 - 100.000 - IVA/MY A 1.000 - plm/S - 1.000 B. de C. ST 90,00 - C. Imp. ST 22,00	1.662,550	1.662,550	119,98	1.542,570	1.542,570	119,98	1.662,550	1.662,550
1	kg	ACUCAR CRISTAL DELTA FD 06 X 05 KG ICMS Transportes ISFNTD conforme item 144 da Anexo ICMS Produto com Base de Cálculo Reduzida em 50% conforme item 19 da Lei do Anexo IV anexo 46 PIS MSMTI De acordo com o art. 169, I do Regulamento depostado no Observatório Tributário da Abiprotax Zé p/0000 - 100.000 - IVA/MY A 1.000 - plm/S - 1.000 B. de C. ST 90,00 - C. Imp. ST 22,00	1.650,000	1.650,000	119,98	1.530,020	1.530,020	119,98	1.650,000	1.650,000

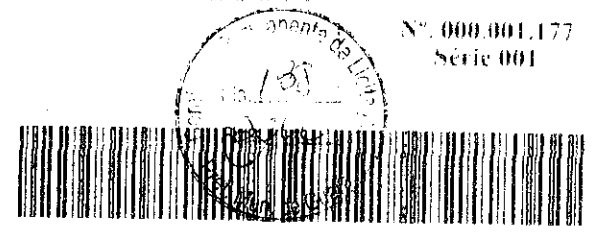
custo 725

ADICIONAIS
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
L. Complementar: Município de FERREIROS, ESTADO DE CARVALHO DE DUARTE, Nº 145.000.265-10, Nº 000.295.000 Município de FERREIROS
EPAI DO DE CARVALHO DE DUARTE Nº 145.000.265-10 Nº 000.295.000

RESERVADO AO FISCAL

SUPERMERCADO SUPERVITO LTDA
 AVENIDA DOS PEREIRAS, 1000
 CENTRO - 36.960-000
 ALTO RIO DOCE - MG Fone/Fax

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
N.º 000.001.177
Série 001



3120 0927 2207 0800 0295 5500 1000 0011 7710 0006 0950
 Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaNota.do
131203814343294 - 10/09/2020 13:52:49
27.220.708/0002-95

VENDA
 0029232240165

ORGANIZACAO SANITARIA LTDA
 AVENIDA DOS PEREIRAS, 1000
 CENTRO - 36.960-000
 ALTO RIO DOCE - MG Fone/Fax

CENTRO
 09.367.492/0001-22
 36606-000
 0010613240090

09.367.492/0001-22
10/09/2020
CENTRO
 0010613240090

CFOP	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS Diferencial (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS ST (R\$)	Valor Total (R\$)
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.844,00
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,53	2.844,00
0- Por conta do Remetente											
											1.500,000
											1.500,000
											9,4800

ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES
 O PRODUTOR...
RESERVADO AO FISCAL

CFOP DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

ESTAB. LÍQUIDAÇÃO

ATACADA S.A.

ROD BR-262 S/N
AROURAS - 32.060-40
BETIM - MG Fone Fax: 4138481000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

ENTRADA
SAÍDA

Nº. 000.737.520
Série 001



3120 0975 3153 3301 8156 5500 1000 7375 2010 0762 2384

Consultra de autenticaçao no portal nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consulta-de-xml

Protocolo de autenticacão: 000123456789

131203825106907 - 17/09/2020 16:40:22

75.315.333/0181-56

CFOP DE VENDA/COMPRA/OUTRO

VENDA COM SUBST. TRIB. CONTRIB. SUBSTITUÍDO

1865448230531

SIGNATARIO REMETENTE

ORGANIZACAO SANIMA LTDA-ME N.E.FANT: ORGANIZACAO SANIMA LTDA

09.367.492/0001-22

17/09/2020

RUA SETE DE SETEMBRO, 72

CENTRO

36606-000

17/09/2020

GUARARA

MG 3232641600

0010613240090

16:42:33

CURA DUPLICATA

08:10:2020
R\$ 419,28

VALOR IMPOSTO

IMPOSTO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	0,00	0,00%	0,00
IPI	0,00	0,00%	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00%	0,00
COFINS	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 0000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 1000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 2000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 3000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 4000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 5000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 6000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 7000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 8000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 9000)	0,00	0,00%	0,00
INSS (CÓDIGO 9900)	0,00	0,00%	0,00
TOTAL			5,68
ICMS			55,24
IPI			26,15
PIS/PASEP			419,23

ANSPORTADOR (VOI/MES TRANSPORTADOS)

DROSO ESTALIVIERI FRA LTDA

0-Por conta do Rem

27.135.336/0001-18

DE JUIZ MARCO TULIO ISAAC 9135

BETIM

MG

16 DIVERSOS CUB: 0,25 091697-0 139.960 432,080

PRODUTOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	PIS/PASEP	COFINS	INSS
01	IMAC FLOR DE IS PARA USO GVO	UN	1,80	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00
01	MOLDEDORA DE BARRAS	UN	139,960	139,960	5,5988	13,9960	27,9920	139,9600
01	TEMPERADA DE BARRAS	UN	139,960	139,960	5,5988	13,9960	27,9920	139,9600
01	TEMPERADA DE BARRAS	UN	139,960	139,960	5,5988	13,9960	27,9920	139,9600
01	TEMPERADA DE BARRAS	UN	139,960	139,960	5,5988	13,9960	27,9920	139,9600

CUSTO 1.80

IMPONTO ADICIONAIS
INFORMACÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

09/09/2020 NR 000123456789 PRAZO DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 01/09/2020 A PARTIR DO DIA 09/09/2020 MARCO TULIO ISAAC DE FIGUEIRA
VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS DE 5,68 REAIS A SEREM PAGOS POR FAVOR COM FORTALEÇA DO PIS/PASEP/COFINS
VALORES NÃO VALIDEZ PARA O CANCELAMENTO DE IMPOSTOS E ATRIBUIÇÃO DE DEDUÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
VALOR TOTAL DO PREÇO DE VENDA: R\$ 419,28 Valor de Venda: R\$ 419,28 Valor de ICMS: R\$ 5,68 Valor de PIS/PASEP/COFINS: R\$ 55,24 Valor de INSS: R\$ 26,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0120/2020
Processo nº 055/2020
Carta Convite nº 6/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME
Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO nº 72 Bairro: CENTRO
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36606-000 TEL:(32)3264-1600
CNPJ: 09.367.492/0001-22

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 055/2020, instaurada sob a modalidade de Carta Convite nº 006/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

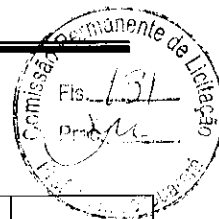
Nº Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	420	UNID.	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS;	97,90	41.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



			3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.		
--	--	--	---	--	--

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 41.118,00(quarenta e um mil cento e dezoito reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

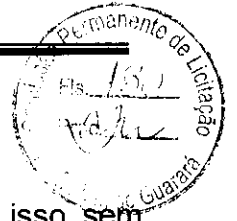
3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



tomarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

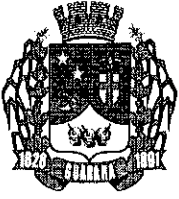
SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

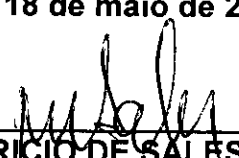
9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.


9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

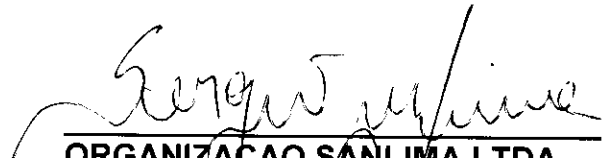
GUARARA, 18 de maio de 2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



Testemunha
CPF 13055153060



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA
CNPJ: 09.367.492/0001-22
SÉRGIO MURILO LIMA
Contratado
Sócio Gerente
CPF 796.546.146-34



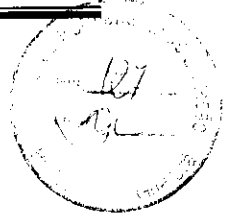
Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0120/2020
Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.367.492/0001-22 **Empresa localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, n° 72 - , Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)3264-1600**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO; 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	UNIDADE	420,00	97,90	41.118,00

Valor: 41.118,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

Data da Assinatura 18/05/2020



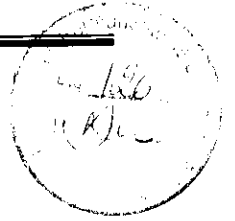
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

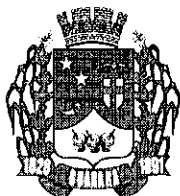
Vencedor	Item
ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 18/05/2020



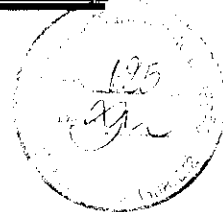
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 18/05/2020



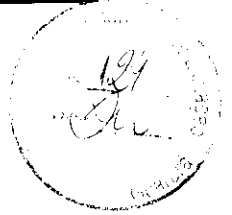
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura da Licitação

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação nº 055/2020, instaurada na modalidade de Carta Convite nº 006/2020 objeto licitado contratação de interessados para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. As empresas: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, SUPERMERCADO ALGE EIRELI e ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME, enviaram seus envelopes. A Comissão recebeu os envelopes de documentação e de propostas das empresas devidamente lacrados, o que foi conferido pela Comissão e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, as empresas interessadas: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, SUPERMERCADO ALGE EIRELI e ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME, apresentaram documentos de acordo com o edital, sendo declaradas habilitadas. As empresas: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, SUPERMERCADO ALGE EIRELI e ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME enviaram seus Termos de Renúncia tanto para a fase de habilitação quanto para de proposta. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas mediante do termo de renúncia apresentados pelas empresas. Reiniciaram os trabalhos para a abertura das propostas somente dos interessados habilitados que culminou com o seguinte resultado:

A empresa ORGANIZACAO SANLIMA LTDA para o item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	UNIDADE	420,00	R\$ 797,90	R\$ 41.118,00

A empresa SUPERMERCADO ALGE EIRELI para o item:

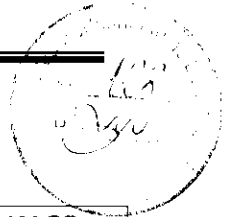
903



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	UNIDADE	420,00	R\$ 101,20	R\$ 42.504,00

A empresa LUVIFLA MERCEARIA LTDA para o item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	UNIDADE	420,00	R\$ 99,50	R\$ 41.790,00

De P

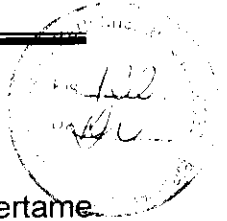
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




Foi considerada a empresa **ORGANIZACAO SANLIMA LTDA** vencedora do certame. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas interessadas através de termo de renúncia. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido a instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.



GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE



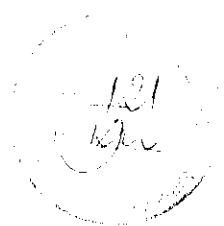
LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO



UNGLEY CASSIANO DA SILVA
MEMBRO

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14



ANEXO III

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME
Logradouro: Rua Jorge Raimundo n°22 Bairro Santa Cândida
Cidade Juiz de Fora UF MG CEP:36061-420 TEL(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00 Inscrição Estadual 002938993.00-14

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.
Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.		101,70	R\$ 42.504,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local

Data

12/05/2020

Juiz de Fora

27.408.504/0001-00

SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME

RUA JORGE RAIMUNDO, 22

SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420

JUIZ DE FORA - MG

Assinatura / Carimbo do CNPJ

MODALIDADE

CARTA CONVITE Nº006/2020

LICITAÇÃO Nº055/2020.

SUPERMERCADO ALGE FRELI ME

CNPJ: 27.408.504/0001-00

PROPOSTA

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08



ANEXO III
Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
Logradouro: AV. ANTONIO DE SOUZA RABELO N.197 Bairro CENTRO
Cidade SENADOR CORTES UF MG CEP:36.650-000
TEL(32)98405.51.16
CNPJ:71.017.289/0001-08 Inscrição Estadual 656867378.00-92
Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.		94,50	R\$ 41.790,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

71.017.289/001-08

Local *S. Cortes* Data *12/01/2020*

LUVIFLA MERCEARIA

Assinatura / Carimbo do CNPJ

AV. ANTONIO DE SOUZA
CENTRO - CEP 366
SENADOR CORTES

JCS



MODALIDADE

CARTA CONVITE Nº006/2020

LICITAÇÃO Nº055/2020.

LUVIILA MERCEARIA LTDA

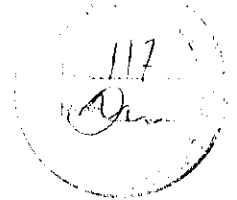
CNPJ:71.017.289/0001-08

PROPOSTA





ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA
ANEXO III



Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

Logradouro: Rua 7 de setembro n°72 Bairro: Centro

Cidade : Guarara UF: MG CEP: 36606-000 TEL(32)3264-1600

NPJ: 90.367.492.0001-22 Inscrição Estadual:0010613240090

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.		R\$97,90	R\$41.118,00

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local

Guarara

Data

13/05/2020

[Signature]

[Signature]

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG

Assinatura / Carimbo do CNPJ

MODALIDADE

CARTA CONVITE Nº0006/2020

LICITAÇÃO Nº055/2020

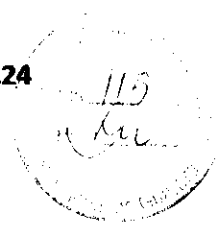
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

CNPJ:09.367492/0001-22

PROPOSTA

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14



ANEXO XI

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

RENÚNCIA DE RECURSOS

SUPERMERCADO ALGE EIRELI, inscrito no CNPJ nº27.408.504/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA portador da Identidade nº M-8.912.896, e do CPF nº 051.074.966-60, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Guarará 13 de MAIO de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Lima'.

Assinatura / Carimbo do CNPJ

27.408.504/0001-00
SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME
RUA JORGE RAIMUNDO, 22
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420
JUIZ DE FORA - MG

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Lima'.

008

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:

“SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME”



CLÁUSULA SEXTA:

A EIRELI mantém a seguinte filial:

- Em Juiz de Fora - MG, à Rua Jorge Raimundo, nº. 89, Bairro Santa Cândida, CEP 36.061-420, e seu objeto é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), inscrita no CNPJ sob o nº. 27.408.504/0002-82 e na Meritíssima Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE nº. 31902561923;

CLÁUSULA SÉTIMA:

O capital da EIRELI poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das Reservas, mediante deliberação do titular, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento do titular não dissolverá a EIRELI. Os herdeiros do titular falecido assumirão imediatamente a administração da EIRELI, dando procedimento aos atos administrativos;

CLÁUSULA NONA:

A Administração da EIRELI caberá ao titular **ALEXANDRE JOSE DE LIMA**, ao qual está autorizado o uso do nome empresarial, podendo este assinar todos e quaisquer documentos, não podendo, entretanto ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de retirada Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal o titular **ALEXANDRE JOSE DE LIMA**, no valor que desejar. Podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade do titular. Valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, ao término do exercício em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelo titular;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Foro eleito é o da Comarca de Juiz de Fora – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por privilegiado que seja qualquer outro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E assim, assina o presente instrumento digitalmente, através de certificado digital.

Juiz de Fora - MG, 20 de Setembro de 2019.

assinado digitalmente
ALEXANDRE JOSE DE LIMA
CPF 051.074.966-60

mury
Soluções de Qualidade

ves

Rua Ipiranga, 110
Centro
São Lourenço, MG - CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3339-2000
www.grupomury.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7490095 em 25/09/2019 da Empresa SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME, Nire 31600418052 e protocolo 194269507 - 24/09/2019. Autenticação: E73D8FA0642099AD01F51BD1A53DEB9EEDFF1D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.950-7 e o código de segurança Ehib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinado digitalmente)

113

**QUINTA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI:**
“SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME”

ALEXANDRE JOSE DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/08/1981, portador do documento de Identidade nº. M-8.912.896, expedida pela SSP/MG e **CPF 051.074.966-60**, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº. 365, Apto. 303, Bairro Granbery, CEP 36.010-386, em Juiz de Fora – MG, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, denominada **“SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME”**, estabelecida à Rua Jorge Raimundo, nº. 22, Bairro Santa Cândida, CEP 36.061-420, em Juiz de Fora – MG, inscrita no **CNPJ nº. 27.408.504/0001-00**, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **sob o NIRE de nº. 3160041805-2**, em 29/03/2017, resolve, nesta data, proceder a presente alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da EIRELI, neste ato, passa a ser o comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, Supermercados; Padaria e confeitaria; Açougue; Hortifrutigranjeiros; Restaurante; Lanchonete; o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Correspondente de instituições financeiras; Transporte rodoviário de cargas; e o serviço de organização de feiras, festas e de alimentação para eventos e recepções, buffet;

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o presente instrumento, com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:**
“SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME”

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI gira sob a denominação de **“SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME”**, e sua sede fica à Rua Jorge Raimundo, nº. 22, Bairro Santa Cândida, CEP 36.061-420, em Juiz de Fora – MG;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A EIRELI iniciou suas atividades em 15 de março de 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, sendo a responsabilidade do titular limitada ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da EIRELI é o comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, Supermercados; Padaria e confeitaria; Açougue; Hortifrutigranjeiros; Restaurante; Lanchonete; o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Correspondente de instituições financeiras; Transporte rodoviário de cargas; e o serviço de organização de feiras, festas e de alimentação para eventos e recepções, buffet;

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital da EIRELI é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado, em Moeda Corrente Nacional, pela titular **ALEXANDRE JOSE DE LIMA**.

Rua Ipiranga, 110
Centro
São Lourenço, MG - CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3339-2000
www.grupomury.com.br

mury
Soluções de Qualidade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7490095 em 25/09/2019 da Empresa SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME, Nire 31600418052 e protocolo 194269507 - 24/09/2019. Autenticação: E73D8FA0642099AD01F51BD1A53DEB9EEDFF1D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/426.950-7 e o código de segurança EHLB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Carimbo)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

112
Bomfim

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/426.950-7	MGP1900644992	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.074.966-60	ALEXANDRE JOSE DE LIMA

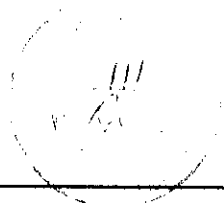
10/8





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600418052	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900644992

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUIZ DE FORA

Local

23 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO NÃO

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

[Handwritten signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de setembro de 2019

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

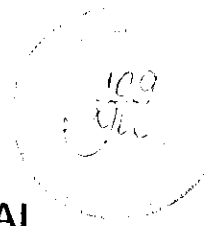
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7490095 em 25/09/2019 da Empresa SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME, Nire 31600418052 e protocolo 194269507 - 24/09/2019. Autenticação: E73D8FA0642099AD01F51BD1A53DEB9EEDFF1D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/426.950-7 e o código de segurança EHIb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME, de nire 3160041805-2 e protocolado sob o número 19/426.950-7 em 24/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7490095, em 25/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.074.966-60	ALEXANDRE JOSE DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.074.966-60	ALEXANDRE JOSE DE LIMA

Belo Horizonte, quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Des





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

108
10/8

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/426.950-7	MGP1900644992	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.074.966-60	ALEXANDRE JOSE DE LIMA

Página 1 de 1

UES

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

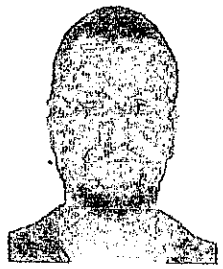
Certifico registro sob o nº 7490095 em 25/09/2019 da Empresa SUPERMERCADO ALGE EIRELI - ME, Nire 31600418052 e protocolo 194269507 - 24/09/2019. Autenticação: E73D8FA0642099AD01F51BD1A53DEB9EEDFF1D2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/426.950-7 e o código de segurança EHiB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TERRESTRES



NOME: ALEXANDRE JOSE DE LIMA



CPF: 0912896 887 MG

DATA NASCIMENTO: 21/08/1981

RESIDÊNCIA: JOSE BERNARDINO DE LIMA, RUA MATEUS ROCHA LIMA

VEICULO: [] ACC: [] CATEGORIA: AD

PLACA: 01041830230

VALIDADEZ: 23/05/2021

DATA EMISSÃO: 23/12/1999

1271356379

OCORRÊNCIAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO: 02/02/2016

Assinado: Rubens Gomes
Diretor DE TRAN/MG

41819806841
MG487308599

1271356379

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

205



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.408.504/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2017
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO ALGE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JORGE RAIMUNDO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 36.061-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA CANDIDA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-7413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 17:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DES



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO ALGE EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002938993.00-14

CNPJ/CPF: 27.408.504/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JORGE RAIMUNDO

NÚMERO: 22

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA CANDIDA

CEP: 36061420

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

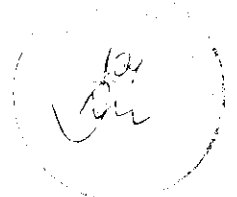
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000397431548



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO ALGE EIRELI
CNPJ: 27.408.504/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:36 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **1AC6.928F.1984.51B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UCS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.408.504/0001-00

Razão Social: SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

Endereço: RUA AUGUSTO STOPPA / PROGRESSO / JUIZ DE FORA / MG / 36050-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702443154993975

Informação obtida em 07/05/2020 17:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DES



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

103
10/5/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO ALGE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.408.504/0001-00
Certidão nº: 10475339/2020
Expedição: 07/05/2020, às 17:08:54
Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO ALGE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.408.504/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

025



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SUPERMERCADO ALGE EIRELI
CNPJ: 27.408.504/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Maio de 2020 às 17:30

JUIZ DE FORA, 07 de Maio de 2020 às 17:30

Código de Autenticação: 2005-0717-3019-0587-0622

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14

ANEXO V

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

Logradouro: Rua Jorge Raimundo nº22 Bairro Santa Cândida

Cidade Juiz de Fora UF MG CEP36061-420 TEL (32)3218.75.24

CNPJ:27.408.504/0001-00 Inscrição Estadual 002938993.00-14

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):supermercadoalge@outlook.com

Nome:Alexandre José de Lima

Cargo: Proprietário

Identidade: M-8.912.896

CPF:051.074.966-60

Assinatura / Carimbo do CNPJ

27.408.504/0001-00

SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME

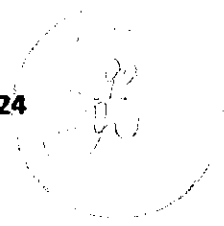
RUA JORGE RAIMUNDO, 22

SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420

JUIZ DE FORA - MG

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14



ANEXO VI

**Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n° 055/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Guarará, 13 de Maio de 2020.

Empresa: SUPERMERCADO ALGE EIRELI

Assinatura: _____

Nome legível: ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA

27.408.504/0001-00

SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME

RUA JORGE RAIMUNDO N. 22

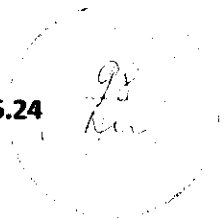
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420

SANTA CÂNDIDA - MG

2020

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14



CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

**Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

SUPERMERCADO ALGE EIRELI, inscrito no CNPJ nº27.408.504/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA portador da Identidade nº M-8.912.896, e do CPF nº 051.074.966-60 **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

GUARARÁ, 13 DE MAIO DE 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

27.408.504/0001-00
SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME
RUA JORGE RAIMUNDO, 22
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420
JUIZ DE FORA - MG

U.S.S

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14

97
1/10

ANEXO VIII

**Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

SUPERMERCADO ALGE EIRELI, inscrito no CNPJ nº27.408.504/0001-00 sediada Rua Jorge Raimundo nº22 Bairro Santa Cândida cidade de Juiz de fora, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 055/2020 - Modalidade Carta Convite nº 006/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

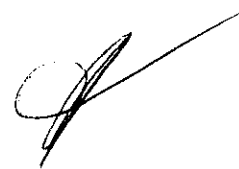
Guarará 13 de MAIO de 2020 .



Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

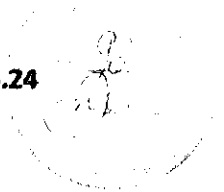
27.408.504/0001-00
SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME
RUA JORGE RAIMUNDO, 22
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420
JUIZ DE FORA - MG

DES



SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14



ANEXO IX

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: Alexandre José de Lima
Cargo: Proprietário
Identidade: M-8.912.896
CPF:051.074.966-60

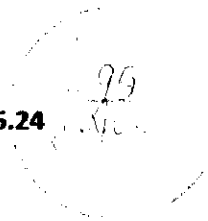
Assinatura / Carimbo do CNPJ

27.408.504/0001-00
SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME
RUA JORGE RAIMUNDO, 22
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420
JUIZ DE FORA - MG

DES

SUPERMERCADO ALGE EIRELI ME

RUA JORGE RAIMUNDO N.22 SANTA CÂNDIDA – CEP: 36.061-420 TELEFONE(32)3218.75.24
CNPJ:27.408.504/0001-00
INSC.ESTADUAL:002938993.00-14



ANEXO X

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SUPERMERCADO ALGE EIRELI, inscrito no CNPJ nº27.408.504/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA portador da Identidade nº M-8.912.896, e do CPF nº 051.074.966-60, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Guarará 13 de MAIO de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

JCS

27.408.504/0001-00
SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME
RUA JORGE RAIMUNDO, 22
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420
JUIZ DE FORA - MG

MODALIDADE

CARTA CONVITE Nº006/2020

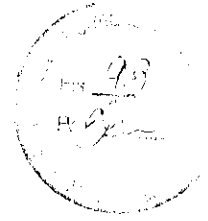
LICITAÇÃO Nº055/2020.

SUPERMERCADO ALGE FIRELI ME

CNPJ: 27.408.504/0001-00

DOCUMENTAÇÃO

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08



ANEXO XI

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

RENÚNCIA DE RECURSOS

Luvifla Mercearia Ltda, inscrito no CNPJ n° 71.017.289/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA portador da Identidade n° M7844673, e do CPF n° 036.346.946-02, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Guarará 13 de MAIO de 2020.

Assinatura / Carimbo do CNPJ

71.017.289/0001-08
LUVIFLA MERCEARIA LTDA
AV. ZILIO DE SOUZA RIBEIRO, 111
CENTRO - CEP 36150-000
SENADOR CORTES - MG

DES



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME”

FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/10/1979, em Senador Côrtes – MG, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.844.673, expedida pela SSP/MG e **CPF 036.346.946-02**, residente e domiciliado a Rua Perciliana de Souza Guerra, nº 281, Bairro Novo Horizonte, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes - MG e **VINÍCIUS SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/05/1981, em Senador Côrtes - MG, portador do documento de Identidade nº. MG-11 108 094, expedida pela SSP/MG, e **CPF 042.439.536-35**, residente e domiciliado à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº. 156, Bairro Centro, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes - MG, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **“LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME”**, estabelecida à Av. Antônio de Souza Rabelo nº. 197, Bairro Centro, CEP 36.650-000, na cidade de Senador Côrtes – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº. 71.017.289/0001-08**, tendo seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o **NIRE 3120410305-9** em 19/04/1993, vem juntamente com **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/07/1951, em Santo Antônio do Aventureiro – MG, portadora da Carteira de Identidade nº. M-532 017, expedida pela SSP/MG e **CPF 536.826.296-53**, residente e domiciliada à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 156, Bairro Centro, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes – MG, resolvem nesta data, procederem a presente alteração contratual mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **VINÍCIUS SILVA DE SOUZA**, cedendo e transferindo o total de 2.500,00 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sócia ora admitido na sociedade **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, já qualificada acima, e 2.450,00 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, dando por esse instrumento plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após o estabelecido na cláusula primeira, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

- Ao sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, pertencendo 4.950 (Quatro mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

A sócia **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, pertencendo 50 (Cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

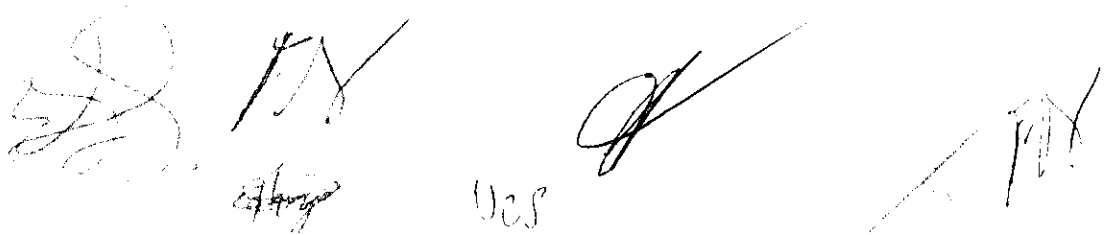
CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade passa a ser o Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Açougue, Padaria, Lanchonete, Hortifrutigranjeiros e o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade continua sendo exercida somente pelo sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo este assinar todos e quaisquer documentos, não podendo, entretanto, ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME"

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de "LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME", e sua sede fica à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 197, Bairro Centro, CEP 36.650-000, na cidade de Senador Côrtes - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade mantém a seguinte filial:

- à Rua Perciliana Toledo Guerra, nº 277, Bairro Monte Verde, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes - MG, inscrito no **CNPJ sob o nº. 71.017.289/0002-80** e na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE nº. 3190204908-4** e seu objeto social e o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1993, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social é o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados; Açougue; Padaria; Lanchonete; Hortifrutigranjeiros e o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 5 000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5 000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

Ao sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA** pertencendo 4.950 (Quatro mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentas e cinquenta reais).

- A sócia **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, pertencendo 50 (Cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhum cotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente a cota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

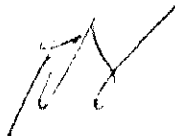
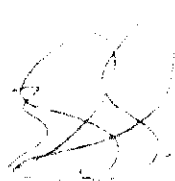
O cotista que desejar transferir sua cota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O cotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do cotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte.



UCS



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME"

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a administração da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo este assinar todos e quaisquer documentos, não podendo, entretanto, ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal, o sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, no valor que desejar. Podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos sócios, valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará ao término do exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Foro eleito é o da Comarca de Mar de Espanha - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, por mais privilegiado que qualquer outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas

Senador Côrtes - MG, 01 de fevereiro de 2013

FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA
CPF 036.346.946-02

VINICIUS SILVA DE SOUZA
CPF 042.439.536-35

FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA
CPF 536.826.296-53

TESTEMUNHAS

Guilherme Pinho Ferreira
RG 25.455.079-4 SSP/MG

Wladimir Mury
RG MG-2.640.844 SSP/MG

025



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5044127
 EM 30/04/2013
 CLUVIFLA MERCEARIA LTDA - ME#

[Handwritten signature]
 DIRETOR DE REGISTRO E
 ADMINISTRAÇÃO

PROTÓCOLO 13/078.276-9

AF0664309



4o. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W3 NORTE OD. 504 - CD. MARIANA-TEÓFILO
 BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) [assinatura] de:
 [0509312] VINÍCIUS SILVA DE SOUZA.....

Em testemunho da verdade,
 BRASÍLIA, 11 de Março de 2013
 Ceto: TJDF201300793383530000
 (disponível no site www.tjdf.jus.br)

[Handwritten signature]
 JOS AROLD DE SOUZA AROLD
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 10:40 hora de impressão: 13/60:01



[Handwritten signature]
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

U.C.F

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
INSCRIÇÃO Nº 471

Francisca Aparecida Silva de Souza


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA

Nº de inscrição
536826298-53

Data do Nascimento
18/07/61



FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA
NOME COMPLETO
APARECIDA SILVA DE SOUZA
SANTO ALDO AVENTURI
DAS FORTES
BELOHORIZONTE, MG

Antônio

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nas cases previstas na legislação vigente.

Assinatura
Francisca Aparecida Silva de Souza
FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/07/93

bes




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO

NOME: **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**

DOC IDENTIFICAD: **17644673** CDD: **66P** UF: **MG**

CPF: **036.346.946-02** DATA NASCIMENTO: **20/10/1979**

NÚMERO: **1549235802**

NOME DO TITULAR: **LUIZ PAULO DE SOUZA**
 NOME DA MÃE: **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**

PERECUÇÃO: ACC: CAT:

Nº REGISTRO: **00022601133** VALIDADE: 1ª EMISSÃO: **04/08/1998**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

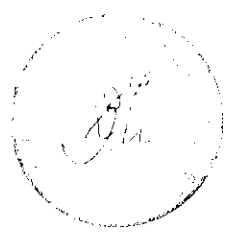
LOCAL: **SÃO JOÃO NEPOMUCENO, MG** DATA EMISSÃO: **27/10/2017**

Assinatura do Diretor: *[Handwritten Signature]*
 Diretor DETRAN/MG: **63136908135**
MG522635083

ASSINATURA DO EMISSOR:

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1549235802
 PROIBIDO PLASTIFICAR
1549235802



105
[Handwritten Signature]



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.017.289/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/1993	
NOME EMPRESARIAL LUVIFLA MERCEARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANTONIO DE SOUZA RABELO		NÚMERO 197	COMPLEMENTO		
CEP 36.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR CORTES		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2019 às 15:28:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

367



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Exercício - 2020

Número do Alvará

057/2020

CONCEDIDO A

Contribuinte: LUVIFLA MERCEARIA LTDA

Endereço: AV. ANTONIO DE SOUZA RABELO, Nº 197, CENTRO

Inscrição no CMC Sob Nº: 0173

Com a Seguinte Atividade Principal

SUPERMERCADO E MERCEARIA

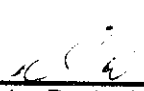
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS
SEGUINTE HORÁRIOS

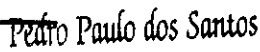
Horário de Funcionamento:

Horário Especial :

RESTRICÕES


Data da Emissão:	Validade
20 de Fevereiro de 2020	31 de Dezembro de 2020


Pedro Paulo dos Santos
Prefeito Municipal


Pedro Paulo dos Santos
Prefeito Municipal


Joaquina Aparecida Campos
Responsável pela Arrecadação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/05/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/08/2020	
NOME/NOME EMPRESARIAL: LUVIFLA MERCEARIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 656867378.00-92	CNPJ/CPF: 71.017.289/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVE ANTONIO DE SOUZA RABELO		NÚMERO: 197
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36650000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SENADOR CORTES	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000397522276		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ: 71.017.289/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

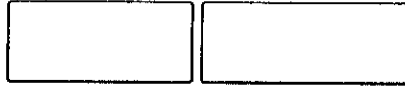
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:15 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **61AF.125A.4126.A7AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

003



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.017.289/0001-08

Razão Social: LUVIFLA MERCEARIA LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO 197 / CENTRO / SENADOR CORTES / MG / 36650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031002264706591852

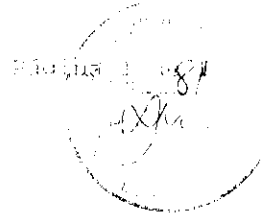
Informação obtida em 08/05/2020 16:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUVIFLA MERCEARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.017.289/0001-08

Certidão n°: 10539507/2020

Expedição: 08/05/2020, às 16:58:07

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUVIFLA MERCEARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **71.017.289/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

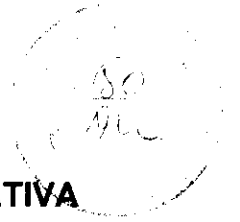
DCS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MAR DE ESPANHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ: 71.017.289/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Maio de 2020 às 17:18

MAR DE ESPANHA, 08 de Maio de 2020 às 17:18

Código de Autenticação: 2005-0817-1851-0758-9235

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08

ANEXO V

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME

Logradouro: AV. ANTONIO DE SOUZA RABELO N.197 Bairro CENTRO

Cidade SENADOR CORTES UF MG CEP:36.650-000

TEL(32)98405.51.16

CNPJ:71.017.289/0001-08

Inscrição Estadual 656867378.00-92

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):flavilumg@yahoo.com.br

Nome:FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA

Cargo: Proprietário

Identidade: M7844673

CPF:036.346.946-02


Assinatura / Carimbo do CNPJ

71.017.289/0001-08

LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME

AV. ANTONIO DE SOUZA RABELO, 197

CENTRO - CEP 36.650-000

SENADOR CORTES - MG

036.346.946-02



Des

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08



ANEXO VI

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR


DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 006/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

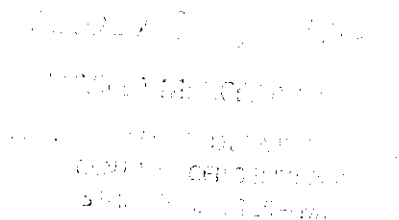
Guarará, 13 de Maio de 2020.

Empresa: LUVIFLA MERCEARIA LTDA

Assinatura:  _____

Nome legível: FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA

CARIMBO DA EMPRESA


LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ: 71.017.289/001-08
RUA: ...

008





ANEXO VII

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 71.017.289/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA** portador da Identidade nº : **M7844673**, e do CPF nº **036.346.946-02** DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

GUARARÁ, 13 DE MAIO DE 2020.



Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

71.017.289/001-08
LUVIFLA MERCEARIA LTDA
RUA...
Cidade...
Estado...

303

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08

ANEXO VIII

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ 71.017.289/0001-08 sediada : AV. ANTONIO DE SOUZA RABELO nº197, Bairro Centro cidade de Senador Cortes, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 055/2020 - Modalidade Carta Convite nº 006/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Guarará 13 de MAIO de 2020 .

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

71.017.289/0001-08
LUVIFLA MERCEARIA LTDA
RUA ...
SENADOR CORTES

125

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08

ANEXO IX

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

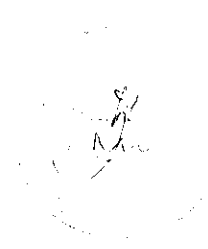
Nome:FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA
Cargo: Proprietário
Identidade: M7844673
CPF:036.346.946-02

Assinatura / Carimbo do CNPJ

71.017.289/001-08
LUVIFLA MERCEARIA LTDA
RUA ...
CAMPUS ...
Cidade ...

008

LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ:71.017.289/001-08



ANEXO X

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Luvifla Mercearia Ltda, inscrito no CNPJ n° 71.017.289/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA portador da Identidade n° M7844673, e do CPF n° 036.346.946-02, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Guarará 13 de MAIO de 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

1308

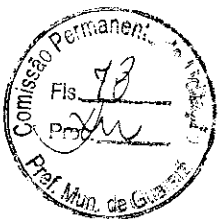
71.017.289/0001-08

LUVIFLA MERCEARIA

71.017.289/0001-08

CNPJ: 71.017.289/0001-08

CNPJ: 71.017.289/0001-08



MODALIDADE



CARTA CONVITE Nº0006/2020

LICITAÇÃO Nº055/2020.

LUVIFLA MERCARIA LTDA

CNPJ:71.017.289/0001-08

DOCUMENTAÇÃO



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA



ANEXO XI

Licitação n° 055/2020

Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

RENÚNCIA DE RECURSOS

Organização Sanlima Ltda, inscrito no CNPJ n°09.367.492/0001-22 por intermédio de seu representante legal o(a) Sérgio Murilo lima, portador da Identidade n°M3964240, e do CPF n°796.546.146-34, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

GUARARÁ 13 DE MAIO DE 2020.

Assinatura / Carimbo do CNPJ

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

**RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000**

GUARARÁ - MG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

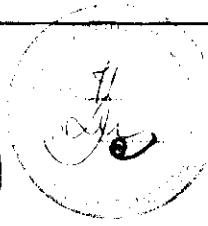
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD91
 UD91 - MF SAO LOURENCO



16/038.241-6



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208043085

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA -ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163171432569

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

GUARARA
 Local

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

12 Janeiro 2016
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

____/____/____
 Data

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27/1/16
 Data

Luciano Carreiros Vieira
 Analista de Gestão
 Registro Empresarial
 Nº 1124518-0
 JUCEMG
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Pu

Processo indeferido. F



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5690973
 EM 27/01/2016.

ORGANIZACAO SANLIMA LTDA -ME

Protocolo: 16/038.241-6

AN1799741

JUCEMG

 Vogal

OBSERVAÇÕES

João

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME"

Os adiantes assinados **SERGIO MURILO LIMA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/12/1970, na cidade de Juiz de Fora - MG, portador do documento de identidade nº M-3.954.240, expedida pela SSP/MG e CPF 796.546.146-34, residente e domiciliado à Rua Capitão Gervasio, nº. 130, Bairro Centro, CEP 36.606-000, em Guarará - MG e **SILVÂNIA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/04/1968, na cidade de Juiz de Fora - MG, portadora do documento de identidade nº. M-4.285.668, expedida pela SSP/MG e CPF 681.240.316-49, residente e domiciliada à Rua Jorge Raimundo, nº. 22, Bairro Santa Cândida, CEP 36.061-420, na cidade de Juiz de Fora - MG, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME**", estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº. 72, Bairro Centro, CEP 36.606-000, em Guarará - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **09.367.492/0001-22**, tendo seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE **3120804308-5**, em 21/01/2008, resolvem nesta data, procederem a presente alteração contratual mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade, neste ato, admite a sócia **MEIRESTER VIDIGAL LIMA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06/07/1969, portadora do documento de identidade nº M-5.071.973, expedida pela SSP/MG e CPF 905.005.556-72, residente e domiciliada à Rua Capitão Gervasio, nº. 130, Bairro Centro, CEP 36.606-000, em Guarará - MG;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **SILVÂNIA ROCHA DOS SANTOS**, retira-se, neste ato, da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) aos seguintes sócios, sendo:

- 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a sócia admitida na sociedade **MEIRESTER VIDIGAL LIMA**, pelo valor justo e acertado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pagos em moeda corrente nacional, pelo qual da plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar; e
- 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao sócio **SERGIO MURILO LIMA**, pelo valor justo e acertado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pagos em moeda corrente nacional, pelo qual da plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Após o estabelecido, nas cláusulas anteriores, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído na sociedade, da seguinte forma:

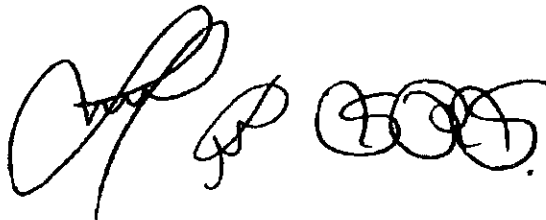
- Ao sócio **SERGIO MURILO LIMA**, pertencendo 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
- A sócia **MEIRESTER VIDIGAL LIMA**, pertencendo 1.000 (Uma mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das Reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições.

A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Unidade 1:

Rua Ipiranga, 118
Centro
São Lourenço, MG - CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3339-2000
www.grupomury.com.br



mury
Soluções de Qualidade

69

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME"

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de "ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME" e sua sede fica à Rua Sete de Setembro, nº. 72, Bairro Centro, CEP 36.808-000, em Guarará - MG, não possuindo filiais, mas podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados; Lanchonete; Açougue; Padaria e Confeitaria; Hortifrutigranjeiros; e Laticínios e Frios;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritos e integralizados em Moeda Corrente Nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- Ao sócio **SERGIO MURILO LIMA**, pertencendo 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
- A sócia **MEIRESTER VIDIGAL LIMA**, pertencendo 1.000 (Uma mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

PARÁGRAFO UNICO: O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das Reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições.

CLÁUSULA SEXTA:

Nenhum quotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista que desejar transferir sua cota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do quotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a administração da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

Unidade 1:

Rua Ipiranga, 110
Centro
São Lourenço, MG - CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3339-2000
www.grupomury.com.br

[Handwritten signatures]

mury
Soluções de Qualidade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5690973 em 27/01/2016 da Empresa ORGANIZACAO SANLIMA LTDA -ME, Nire 31208043085 e protocolo 160382416 - 20/01/2016. Autenticação: BFD79355F03D8BDBB3F11512E9C0AED53CAE9AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/038.241-8 e o código de segurança sVeq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

Sergio

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME"

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SERGIO MURILO LIMA**, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo este assinar todos e quaisquer documentos, não podendo, entretanto ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal, ambos os sócios, no valor que desejarem. Podendo ser aumentada ou diminuída, de acordo com a vontade dos sócios, valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O Foro eleito é o da Comarca de Bicas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, por mais privilegiado que qualquer outro seja;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarará - MG, 01 de Dezembro de 2015

Sergio Muriilo
SERGIO MURILO LIMA
CPF 796.646.146-34

Silvânia Rocha dos Santos
SILVÂNIA ROCHA DOS SANTOS
CPF 681.240.316-49

Meirester Vidigal Lima
MEIRESTER VIDIGAL LIMA
CPF 905.005.556-72

TESTEMUNHAS:

Guilherme Pinho Ferreira
Guilherme Pinho Ferreira
RG 25.455.079-4 IIRGD/SP

Wladimir Mury
Wladimir Mury
RG MG-2.640.844 PC/MG

Unidade 1:

Rua Ipiranga, 110
Centro
São Lourenço, MG - CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3339-2000
www.grupomury.com.br

mury
Soluções de Qualidade

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5690973 em 27/01/2016 da Empresa ORGANIZACAO SANLIMA LTDA -ME, Nire 31208043085 e protocolo 160382416 - 20/01/2016. Autenticação: BFD79355F03D8BDBB3F11512E9C0AED53CAE9AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 18/038.241-6 e o código de segurança sVaq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature in a circle

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
A FIRMA DE Sergio Munilo

Lima - - -
GUARARA 18-12-15
[Signature]

CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
A FIRMA DE Meiretes Vidigal

Lima - - -
GUARARA 18-12-15
[Signature]

Emol. 4,02
TFJ. 1,25
Total R\$5,27 cada.

Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUK 83959

Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUK 83960

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ nº 20.451.299/0001-71 - Tel.: (32) 3215-1068
Galvões, Desemb. Valadarens, 1104/26 - CEP: 36.010-300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(BZH86537) SILVANIA ROCHA DOS SANTOS
Juiz de Fora, 18/12/2015
Em Testemunho _____ da verdade.

Maria
Maria Cacilda de Carvalho - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$3,79 T.F.J.:R\$1,25 Rec.:R\$0,23 Total:R\$5,27

Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZH 86537

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

PROCURAÇÃO

[Handwritten signature]

OUTORGANTE: "ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME", estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº. 72, Bairro Centro, CEP 36.608-000, em Guarará - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.367.492/0001-22, tendo seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120804308-5, em 21/01/2008, neste ato, representado pelo seu sócio administrador **SERGIO MURILO LIMA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/12/1970, na cidade de Juiz de Fora - MG, portador do documento de identidade nº M-3.964.240, expedida pela SSP/MG e CPF 796.546.146-34, residente e domiciliado à Rua Capitão Gervasio, nº. 130, Bairro Centro, CEP 36.606-000, em Guarará - MG;

OUTORGADO: **GUILHERME PINHO FERREIRA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, contador, nascido em 05/12/1981, na cidade de Ituverava - SP, portador do documento de identidade RG nº. 25.455.079-4 IIRGD/SP e CPF 219.299.698-56, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Abril, nº. 135, Bairro Centro, CEP 37.470-000, em São Lourenço - MG;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR** o outorgado acima qualificado a quem confere poderes especiais para representar o outorgante e a sociedade empresária limitada acima qualificada, perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com a finalidade específica de assinar **A CAPA DO PROCESSO** e **DBE - Documento Básico de Entrada do CNPJ (RECEITA FEDERAL)**;

Guarará - MG, 01 de Dezembro de 2015.

[Handwritten signature of Sergio Murilo Lima]

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA-ME
SERGIO MURILO LIMA

[Handwritten signature]

(RECONHECER FIRMA)

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
A FIRMA DE Sergio Murilo
Lima

GUARARÁ 18-12-15

Emol. 4,02
TFJ. 4,25
Total R\$ 8,27.

CARTÓRIO

TABELA DE PREÇOS
AUTENTICACÃO DE FIRMAS
BUK 83961

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





REPUBLICA DE CHILE



OFICINA NACIONAL DE PROCESOS ELECTORALES

796546146 34

Handwritten signature or initials in a circle at the top right.

SENSES MUNDIA LINA.

10-12-1970.

Handwritten signature: Sergio Muñoz Lina

24/001	10-12-1970
SENSES MUNDIA LINA	
JOSE BERNARDINO MUÑOZ LINA	
MARILES POCHA LINA	
AVIZ DE FORA-NG	10/12/70
RE-IMPRESA EN 1970 JULIO DE FORA-NG	

Handwritten signature: Sergio Muñoz Lina

Large handwritten signature on the right side.

SENSES MUNDIA LINA

Handwritten signature: Sergio Muñoz Lina

Handwritten signature at the bottom right.

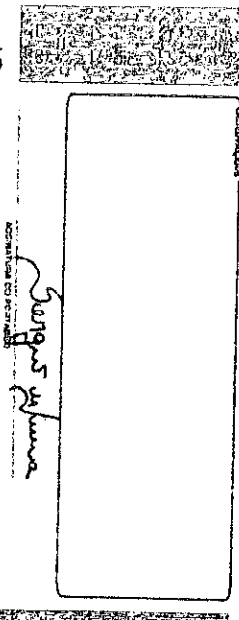
1008

PROIBIDO PLASTIFICAR
1078239205

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1078239205

[Signature]
Sergio Lima
Associação de Empregados
do Estado do Rio de Janeiro
Rua... Nº...
CEP: 20000-000

LOCAL: SAO JOAO NEPOUCIENSE, RJ
DATA SORTEIO: 05/02/2015



Nº REGISTRO: 01013721057
NÚMERO: 20700272070
1ª REGISTRAÇÃO: 20/02/1989



Nome: SERGIO MIRILIO LIMA

CPF: 796.546.146-34
Data Nascimento: 16/12/1970

Nome Completo: JOSE BERNARDINO DE LIMA
MIRTES ROCHA LIMA

CPF: M396210
SSP: M2

Ues

[Signature]

03
10/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

1646145170

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1646145170

PROIBIDO PLASTIFICAR

1646145170

MINAS GERAIS

02 IRRESTER VIDIGAL LIMA

DOC. IDENTIFIC. - ONS EXERCÍCIO DE

M5071973 SSP MG

CPF - DATA NASCIMENTO

905.005.556-72 06/07/1969

FUNÇÃO

ADAO MANOEL DOS ANJOS

MARIA DA GLORIA VIDIGAL DOS ANJOS

PERÍODO - REG - CANCELAS

VALIDADEZ - 1ª REGISTRAÇÃO

01902065000 19/11/1988

OBSERVAÇÕES

Adna

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL - DATA EMISSÃO

JUIZ DE FORA, MG 27/07/2018

Alexandro Amaro da Matta
Diretor DE-TRAN/MG 65558684863
MGS38231025

ASSINATURA DO EE-TRAN

[Handwritten signature]

003

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.367.492/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO SANLIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTMHC@TERRA.COM.BR	TELEFONE (32) 3215-7515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2020** às **17:15:58** (data e hora de Brasília).

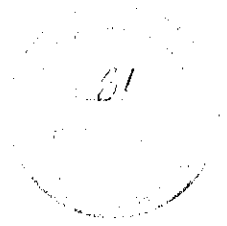
Página: 1/1



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

Nº 000.766/2020



Nome / Razão Social

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

ICT :74000116

CNPJ / CPF : 09367492000122

Endereço

RUA SETE DE SETEMBRO, 72,

CENTRO / GUARARÁ /

36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

60 Dias

003

Prefeitura de Guarará, 8 de MAIO de 2020

MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001061324.00-90

CNPJ/CPF: 09.367.492/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO

NÚMERO: 72

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

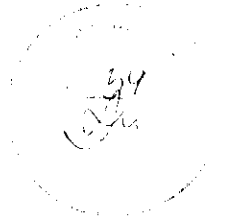
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000397428288



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA
CNPJ: 09.367.492/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

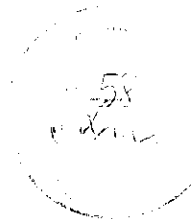
Emitida às 17:00:16 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **2EC7.DEB3.7145.7B11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UCS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.367.492/0001-22

Razão Social: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 72 / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501313357647736

Informação obtida em 07/05/2020 17:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

505



TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO SANLIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.367.492/0001-22

Certidão nº: 10474757/2020

Expedição: 07/05/2020, às 17:02:25

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORGANIZACAO SANLIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.367.492/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

003



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA - ME
CNPJ: 09.367.492/0001-22

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Maio de 2020 às 17:24

BICAS, 07 de Maio de 2020 às 17:24

Código de Autenticação: 2005-0717-2434-0744-7293

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

055
RSM

ANEXO IV

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

Logradouro: Rua 7 de setembro nº72 Bairro: Centro

Cidade: Guarara UF: MG CEP: 36606-000 TEL(32)3264-1600

CNPJ: 90.367.492.0001-22 Inscrição Estadual:0010613240090

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. **GILMAR DE OLIVEIRA SENRA JUNIOR**, portador da célula de identidade nº **MG20191912** expedida pela **SSP-MG**, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite nº 055/2020 - Edital nº 006/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome **GILMAR DE OLIVEIRA SENRA JUNIOR**

Cargo **GERENTE**

Identidade **MG20191912**

CPF: **120.248.556-10**

Data 13/05/2020

Assinatura / Carimbo CNPJ

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG

JCS



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

ANEXO V

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

Logradouro: Rua 7 de setembro n°72 Bairro: Centro
Cidade: Guarara UF: MG CEP: 36606-000 TEL(32)3264-1600
CNPJ: 90.367.492.0001-22 Inscrição Estadual:0010613240090

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):superguarara@gmail.com

Nome SÉRGIO MURILO LIMA

Cargo SÓCIO PROPRIETÁRIO

Identidade M3964240

CPF: 796.546.146-34

Assinatura / Carimbo do CNPJ

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA
ANEXO VI

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 006/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

GUARARÁ 13 DE MAIO DE 2020.

Empresa: ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

Assinatura: _____

Nome legível: SÉRGIO MURILO LIMA

CARIMBO DA EMPRESA

09.367.492/0001-22
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.
RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000
GUARARÁ - MG



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

ANEXO VII

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Organização Sanlima Ltda, inscrito no CNPJ nº09.367.492/0001-22 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Sérgio Murilo lima, portador da Identidade nºM3964240, e do CPF nº796.546.146-34, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

GUARARÁ 13 DE MAIO DE 2020.

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

Assinatura, qualificação e carimbo

GUARARÁ - MG

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

51
Dr.

ANEXO VIII

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Organização Sanlima Ltda, inscrito no CNPJ nº09.367.492/0001-22 sediada RUA 7 DE SETEMBRO N.72 CENTRO GUARARÁ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 055/2020 - Modalidade Carta Convite nº 006/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

GUARARÁ 13 DE MAIO DE 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG

UCF



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

56
Lima

ANEXO IX

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome **SÉRGIO MURILO LIMA**

Cargo **SÓCIO PROPRIETÁRIO**

Identidade **M3964240**

CPF: **796.546.146-34**

Assinatura / Carimbo do CNPJ

09.367.492/0001-22

ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

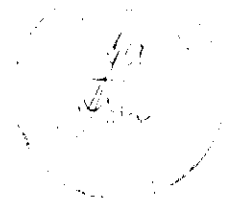
RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG

57



ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA



ANEXO X

Licitação nº 055/2020

Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Organização Sanlima Ltda, inscrito no CNPJ nº09.367.492/0001-22 por intermédio de seu representante legal o(a) Sérgio Murilo lima, portador da Identidade nºM3964240, e do CPF nº796.546.146-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

GUARARÁ 13 DE MAIO DE 2020.

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

09.367.492/0001-22
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA.

RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000

GUARARÁ - MG

Licitação n° 055/2020

Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

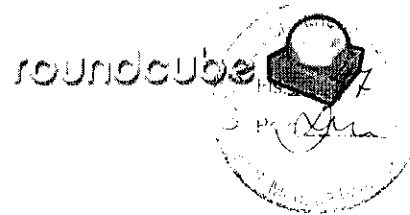
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA

CNPJ:09.367492/0001-22

DOCUMENTAÇÃO

() ()

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 055/2020 (CESTAS BÁSICAS)**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para <redeunidaguarara@hotmail.com>
Data 2020-05-04 09:00
Prioridade Mais alta



- Convite - ORGANIZAÇÃO SANLIMA.doc (~754 KB)
- EditalCompleto.doc (~837 KB)
- Publicação.doc (~754 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº055/2020 - contratação de interessados para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 13/05/2020 às 13:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

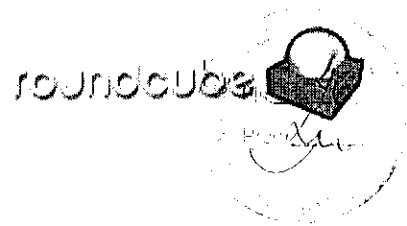
No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus) o município sugere que os licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame, com isso evitando aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 055/2020 (CESTAS BÁSICAS)**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para <supermercadoalge@outlook.com>
Data 2020-05-04 08:59
Prioridade Mais alta



- Convite - ALGE.doc (~753 KB)
- EditalCompleto.doc (~837 KB)
- Publicação.doc (~754 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº055/2020 - contratação de interessados para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 13/05/2020 às 13:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

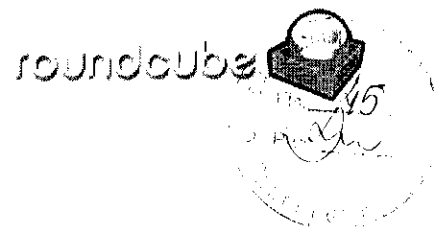
No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus) o município sugere que os licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame, com isso evitando aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

Tel: (32)3264-1185 Ramal 04

Assunto **Convite para Processo Licitatório nº 055/2020 (CESTAS BÁSICAS)**
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Para <flavilumg@yahoo.com.br>
Data 2020-05-04 08:59
Prioridade Mais alta



- Convite - LUVIFLA.doc (~753 KB)
- EditalCompleto.doc (~837 KB)
- Publicação.doc (~754 KB)

Prezados, bom dia!

Venho por meio de este convidar esta renomada empresa para participar conosco do processo licitatório de nº055/2020 - contratação de interessados para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que ocorrerá no prédio da Prefeitura Municipal de Guarará, Setor de Licitações, no dia 13/05/2020 às 13:00.

Disponibilizo através de anexo uma cópia do edital, convite e publicação, favor trazer no dia o convite assinado.

No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Virus) o município sugere que os licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame, com isso evitando aglomeração de pessoas em recinto fechado.

Atenciosamente

Comissão Permanente de Licitação Guarará

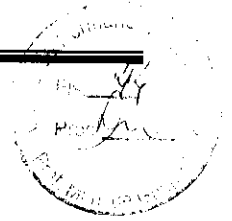
Tel: (32)3264-1185 Ramal 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

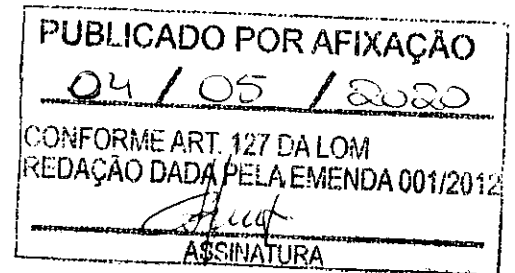


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 13 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Capitão Gervásio, nº 13, bairro Centro, município de GUARARÁ, será realizada licitação para a contratação de interessados para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 04 de maio de 2020.

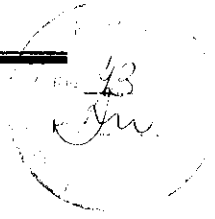




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 055/2020, na Modalidade de Carta Convite nº 006/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE, para compras até R\$ 176.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

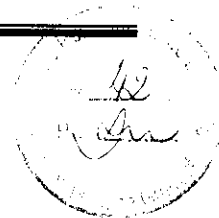
Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993, s.m.j..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite (obras estimadas até R\$330.000,00 e compras e serviços até R\$176.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 04 de maio de 2020.

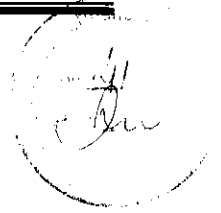
João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Licitação nº 055/2020 Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL de acordo com a descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus), excepcionalmente o Município sugere aos licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame. Evitando assim aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

Conforme o item 13.2 deste Edital – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, optara pela análise da documentação em trabalho interno.

Comissão de Licitação
Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 13/05/2020
Horário: 13:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

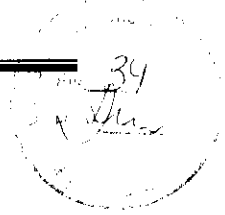
3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

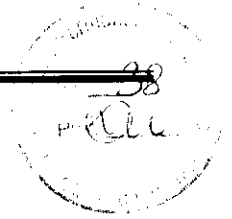
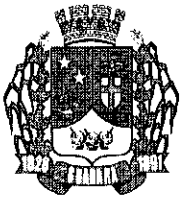
4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

7.1.2 - FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

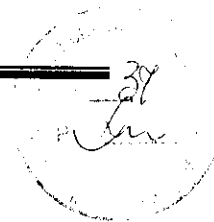
7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).**

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)

- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).

- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 055/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 006/2020
DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);

b) Apresentar documentos com validade vencida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

36
n. 111

- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 055/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 006/2020
PROPOSTA

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

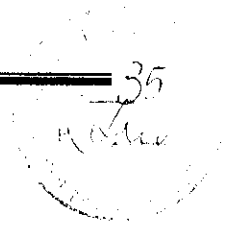
- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Handwritten signature and date: 27/11/2011

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

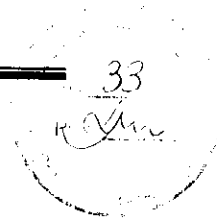
12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

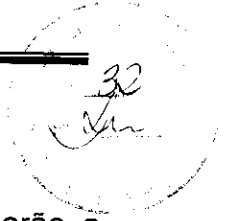
13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

13.13 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31
Rafael

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

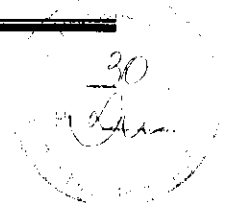
19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

94
Xm

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Credenciamento

ANEXO V – Informações de e-mail(s)

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Declaração

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI – Renúncia de Recursos

Em GUARARA, 04 de maio de 2019

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE

LUCAS WILIAM SOARES
MEMBRO

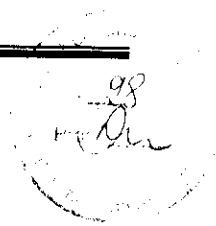
UNGLEY CASSIANO DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO I

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

1.1 - Contratação empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no atendimento as famílias carentes cadastradas nos programas sociais do município.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária Municipal de Assistência Social.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do produto, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

27
[Handwritten signature]

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

Os materiais estarão sujeitos à aceitação do Município, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto e material não esteja de acordo com o especificado;

6.2.7 – O prazo máximo para a substituição dos produtos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

26
A. A.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

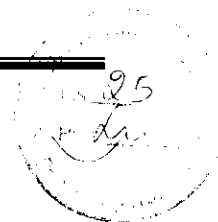
Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	420,00	99,83	41.928,60	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO II

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 055/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite n° 006/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

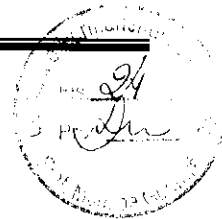
Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária (s) n°:

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

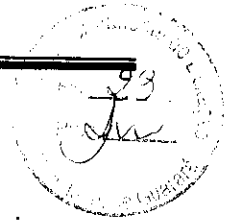
3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

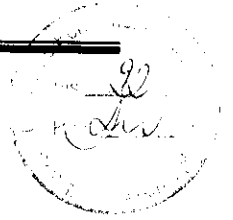
3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

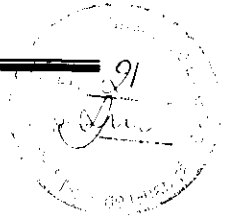
5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante Contratado
CPF: CPF:

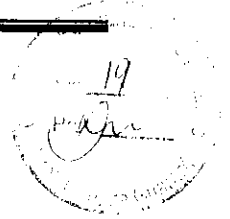
Testemunha Testemunha
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO III

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.			

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____/____/____

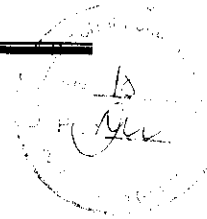
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IV

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite n° 055/2020 - Edital n° 006/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

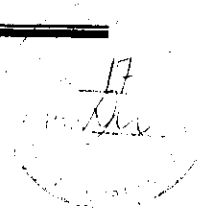
Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO V

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

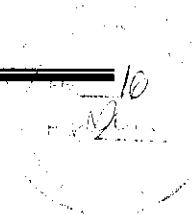
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VI

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n° 006/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

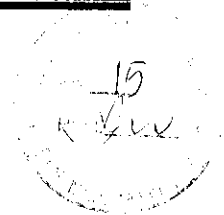
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VII

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

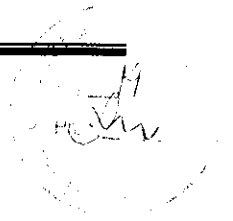
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VIII

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 055/2020 - Modalidade Carta Convite n° 006/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

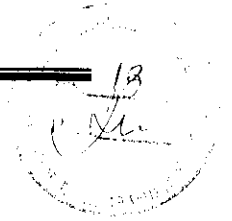
_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IX

Licitação n° 055/2020
Modalidade de Carta Convite n° 006/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

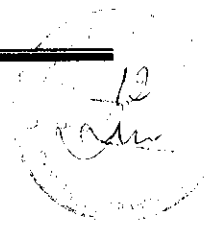
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO X

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

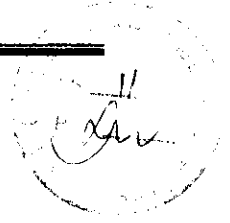
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO XI

Licitação nº 055/2020
Modalidade de Carta Convite nº 006/2020

RENÚNCIA DE RECURSOS

(Nome da Empresa), _____, inscrito sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

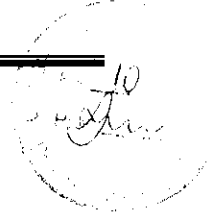
_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 30/04/2020

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

09
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão. Lei Federal nº 10 520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 10 de março de 2020.

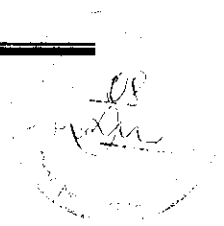

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Carta Convite (Compras até R\$ 176.000,00) tipo Menor Preço por Item. Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 30/04/2020

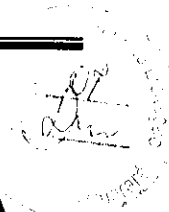
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	5.241,07	0,00	0,00
Junho	5.241,07	0,00	0,00
Julho	5.241,07	0,00	0,00
Agosto	5.241,07	0,00	0,00
Setembro	5.241,07	0,00	0,00
Outubro	5.241,07	0,00	0,00
Novembro	5.241,07	0,00	0,00
Dezembro	5.241,07	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 100

Em: 30/04/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 30/04/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2911/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela solicitação: CLAUDIA DA COSTA

Data da solicitação: 29/04/2020

Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AQUISIÇÃO DE CETAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

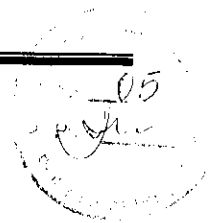
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	LUVIFLA MERCEARIA LTDA SUPERMERCADO ALGE EIRELI ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME	22/04/2020 20/04/2020 15/04/2020	O O O	99,90 100,90 98,70	41.958,00 42.378,00 41.454,00	41.930,00

Fornecedores _____

LUVIFLA MERCEARIA LTDA - AVENIDA ANTONIO DE SOUZA RABELO, 197 - CENTRO - CEP 36650-000
- SENADOR CORTES, MG
Valor Total: 41.958,00

ORGANIZACAO SANLIMA LTDA ME - RUA SETE DE SETEMBRO, 72 - CENTRO - CEP 36606-000 -
GUARARA, MG
Valor Total: 41.454,00

SUPERMERCADO ALGE EIRELI - RUA JORGE RAIMUNDO, 22 - SANTA CANDIDA - CEP 36061-420 -
JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 42.378,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

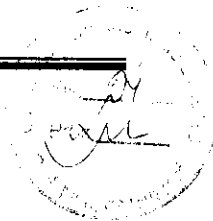
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

Proponente

Razão Social	LUXILIA MERCARIA LTDA		
Logradouro	AV. ANTONIO DE SOUZA, 700 n° 197 Bairro Centro		
Cidade	Senador Cortes	UF	MG CEP 36650-000
CNPJ	71.017.289/0001-08	TEL	1321 9840551 16

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	99,90	41.958,00

Local Senador Cortes

Data 22, 04, 2020

Assinatura 

CNPJ 71.017.289/0001-08

0017.289/0001-08

LUXILIA MERCARIA LTDA

AV. ANTONIO DE SOUZA, 700 n° 197

CENTRO – CEP 36650-000

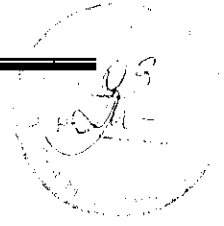
SENADOR CORTES – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

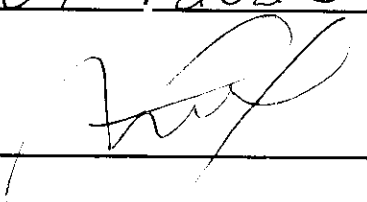
Proponente

Razão Social	ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA		
Logradouro	Rua 7 de Setembro	nº 72	Bairro Centro
Cidade	GUARARÁ	UF MG	CEP 36606000
CNPJ	09.367.492/0001-22		TEL 3264.1600

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	98,70	41.454,00

Local Guarará

Data 15.04.2020

Assinatura 

CNPJ 09.367.492/0001-22

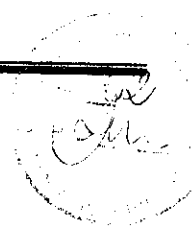
09.367.492/0001-22
ORGANIZAÇÃO SANLIMA LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 72
CENTRO - CEP 36606-000
GUARARÁ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

Proponente

Razão Social	SUPERMERCADO ALGE EIRELI		
Logradouro	JORGE RAIMUNDO	nº 22	Bairro STA. CÂNDIDA
Cidade	JUIZ DE FORA	UF	MG CEP 36061-420
CNPJ	27 408 504 / 0001-00	TEL	(32) 3218.75.24

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	420,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 5 KG DE ARROZ TIPO 1; 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA; 2 L OLEO DE SOJA; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 1 K DE FARINHA DE MANDIOCA; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 500GR; 1 KG DE FUBÁ; 1 LATA DE SARDINHA 130 G; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG; 1 KG DE SAL REFINADO; 2 LATA DE EXTRATO DE TOMATE(140 G); 2 PACOTES DE 500 G DE MACARRÃO; 1 POTE DE MARGARINA DE 250 G; 4 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO; 2 SABONETES 90 GRAMAS; 1 CREME DENTAL 50 GRAMAS; 1 CAIXA DE SABÃO EM PO 500 GRAMAS; 3 BARRAS DE SABÃO EM PEDRA; 1 PACOTE DE LA DE AÇO, 1 POTE TEMPERO COMPLETO 300 G.	R\$ 100,90	R\$ 42.378,00

Local JUIZ DE FORA

Data 20 / 04 / 20

Assinatura

27.408.504/0001-00
SUPERMERCADO ALGE EIRELI-ME
RUA JORGE RAIMUNDO, 22
SANTA CÂNDIDA - CEP: 36061-420
JUIZ DE FORA - MG

CNPJ 27 408 504 / 0001-00